

tel.: +351 253 601 165
gac@adm.uminho.pt

Ex.mos Senhores

sua referência

sua comunicação de

nossa referência
Ofício Convite

data

assunto

**PROCEDIMENTO DE
CONSULTA PRÉVIA N.º GAC -
01/2020 PARA A REALIZAÇÃO
DE AUDITORIA EXTERNA À
UNIVERSIDADE DO MINHO
(2017 – 2019).
- Convite para a apresentação
de proposta.**

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização de Auditoria Externa à Universidade do Minho, nos termos do Caderno de Encargos em anexo.

1 - Entidade pública adjudicante

Designação: Universidade do Minho
Serviço: Gabinete de Auditoria e Controlo (GAC)
Morada: Largo do Paço
4704 – 553 Braga
Telef.: +351253601165
E-mail: gac@adm.uminho.pt

2 - Objeto do contrato

- a) O contrato a celebrar tem como objeto a realização de uma auditoria externa à Universidade da Minho, relativa ao período de 28 de novembro de 2017 a 27 de novembro de 2019, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, que se anexa.
- b) Tipo de contrato: Aquisição de serviços.

3 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho.

4 - Fundamento da escolha de consulta prévia

A escolha do procedimento de Ajuste direto tem por base o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação em vigor.

5 - Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que violem qualquer das disposições previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6 - Disponibilização e acesso ao processo do procedimento

6.1. O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em <http://www.acingov.pt>.

6.2. O processo encontra-se disponível no Gabinete de Auditoria e Controlo da Universidade do Minho (GAC), na morada indicada no ponto 1 deste convite onde pode ser examinado até ao prazo limite de apresentação das propostas. O GAC funciona nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

7- Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do presente Convite.
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - O preço total da proposta.
- c) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se vincula, nomeadamente:
 - Prazo de execução global do serviço (em dias), com indicação das datas em que se compromete a apresentar relatórios;
 - Condições de pagamento (ter em conta o estabelecido na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos);
 - Descrição das tarefas a realizar para o cumprimento das especificações técnicas e respetivo calendário.
- d) O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos das propostas, de acordo com os quais se dispõe a contratar.

8- Idioma dos documentos da proposta.

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9- Indicação do preço

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais, unitários ou não, mais decompostos.

10- Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar é fixado em 19.000 € (dezanove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

11- Prazo e modo de apresentação da proposta

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma <http://www.acingov.pt>, até às **23:59 horas do 9º** dia a contar do envio do presente convite;
- b) Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto na alínea anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do art.º 62.º do CCP;
- c) Todos os documentos deverão ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do previsto no art.º 54º da lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12- Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

13- Caução

Não é exigida a prestação de caução atendendo ao estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

14- Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 120 dias, contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artigo 65.º do CCP.

15- Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestadas pelo Gabinete de Auditoria e Controlo e poderão ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em <http://www.acingov.pt>.
- b) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela Universidade do Minho, em <http://www.acingov.pt>, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;
- c) Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:
 - a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- d) Os esclarecimentos, as retificações, a decisão e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão prestados pelo mesmo meio referido na alínea anterior e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

16- Critério de Adjudicação

- a) A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) No caso de empate entre duas propostas ou mais propostas admitidas, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tiver apresentado, pela seguinte ordem:
 - O menor prazo de execução global do serviço (em dias);
 - Realização de sorteio, de acordo com o Regulamento em anexo ao presente convite (Anexo III).

17- Negociação das Propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

18- Documentos de habilitação

- 1 - No caso de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação para a sua apresentação, conforme o disposto no artº. 115, n.º 1 alínea j) do CCP, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do referido Código;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão de registo comercial da empresa, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- 2 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital através da plataforma <http://www.acingov.pt> em conformidade com o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem ser enviados para o endereço eletrónico indicado no ponto 1 do presente convite.

Quando os documentos a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior se encontram disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 3- Quando aplicável, será concedido um prazo de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade de adjudicação.

19- Legislação aplicável

Em tudo o não previsto neste convite aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Divisão,

Manuel Carvalho

Anexos: - Modelo de declaração referido na alínea a) do ponto 7 do presente convite (Anexo I);
- Modelo de declaração referido na alínea a) do n.º 1 do ponto 18 do presente convite (Anexo II);
- Regulamento do Sorteio de Desempate das Propostas (Anexo III);
- Caderno de Encargos.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do ponto 6 do convite à apresentação de propostas]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar,

como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 ponto 18 do convite à apresentação de propostas]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo III

Regulamento do Sorteio de Desempate das Propostas

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a um sorteio para seriar as propostas empatadas, nos termos seguintes:

- 1 - As propostas empatadas serão numeradas de 1 a "n", usando-se, para efeitos de numeração, a ordem cronológica de submissão de cada uma delas, conforme o respetivo registo na plataforma.
- 2 - Os números serão impressos em papel branco, que será dobrado em 4, de modo a que não fique visível o número inscrito em cada folha.
- 3 - Os papéis dobrados serão todos introduzidos em recipiente opaco, misturando-se os papéis no seu interior.
- 4 - Os papéis serão retirados um a um, sendo elaborado um auto que identifica a ordem pelo qual foram retirados, constituindo-se assim a ordenação e seriação final das propostas empatadas, documento esse que fará parte do processo do procedimento e será notificado na plataforma eletrónica a todos os concorrentes.
- 5 - O primeiro papel a ser retirado corresponde ao concorrente que ficará em primeiro lugar e assim sucessivamente até que sejam esgotados todos os papéis introduzidos no recipiente.
- 6 - Os trabalhos referidos nos números anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação.
- 7 - Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim outros.